



TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / ICICT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 para serviço de descoberta de conteúdo - EBSCO Discovery Service - EDS pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor referencial
1	Serviço de descoberta de conteúdo - EBSCO Discovery Service - EDS pelo período de 12 meses.	01 (uma) assinatura	R\$ 145.298,40

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), com fundamentação da Contratação e de seus quantitativos dispostos no ETP.

1.3. O prazo de vigência da contratação compreende o período de **10/12/2023 à 09/12/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: [33781055000135-0-000005/2023]
2. Data de publicação no PNCP: [14/02/2023]
3. Id do item no PCA: [DFD-35/2022]
4. Classe/Grupo: [612]
5. Identificador da Futura Contratação: [018/2022]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (3028963), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Serviço em modelo de assinatura eletrônica institucional customizada para solução de descoberta

de conteúdo em ambiente digital, pelo período de 12 meses.

4.2. Dinâmica do contrato – configuração, customização e integração do Serviço de Descoberta para composição dos acervos Fiocruz (bibliográfico, audiovisual e documental), incluindo todo o acervo físico (Aleph) e eletrônico.

4.3. Recebimento Provisório: o pretense objeto se desenvolve em ambiente digital, não sendo necessária a vistoria técnica nos moldes que se apresenta para serviços realizados de forma presencial e com emprego de materiais, equipamentos, instalações, dentre outros.

4.4. Critérios de Sustentabilidade: quanto ao conceito de sustentabilidade, este serviço não necessita de insumos diretos e não gera resíduos para o meio ambiente.

4.5. Subcontratação: a natureza do serviço, na prática, é a **inserção de informações dos acervos Fiocruz** à uma base de dados que correlaciona as temáticas nas mais diversas bases bibliográficas e disponibiliza para o usuário (consulente) a melhor experiência na sua busca (assertividade, amplitude e rapidez); logo, a subcontratação não se faz presente.

4.6. Termo de Garantia: por **NÃO** ocorrer a transferência e/ou gestão do acervo para Contratada, a prestação de garantia não se faz presente.

4.2.1. CONFIGURAÇÃO

- Após ser normalizada, comparada e corrigida toda a informação, deverá criar um registro enriquecido para cada objeto guardado, contendo o texto completo e os metadados provenientes de diferentes fontes
- Utilizar a metodologia de harvesting criando um índice único.
- Através dos metadados pré-processados, deverá ser feita a filtragem dos resultados das buscas, viabilizando uma fácil e rápida seleção do conteúdo de interesse do consulente.
- Não utilizar busca federada em função da demora de resultados e possibilitar conflito de relevância
- Ter interface multilíngue.
- Configurar e habilitar o Full Text Finder para fornecer aos usuários acesso rápido e confiável ao texto completo.

4.2.2. CUSTOMIZAÇÃO

- Criar e manter os registros MARC do EBSCO Discovery Service (EDS) do Catálogo customizado via FTP.
- Criar tabela de referência para indicar localização e criar os parâmetros de localização física de itens do catálogo baseados nos registros MARC do catálogo.
- Incluir funcionalidade de Real Time Availability Checking (Verificação de disponibilidade em tempo real - RTAC) no EDS. Incluir resolvedores de links (Link Resolver).
- Classificação de relevância. Ao calcular a relevância, considerar todos os termos de assunto disponíveis, não as palavras-chave que podem ser incluídas em um título ou texto completo de um recurso.
- Classificação de valor. Usar valor (data de publicação, tipo de publicação, status de revisão por pares, tamanho do documento) para devolver resultados que atendam às expectativas de adequação dos usuários.
- Precisão de assunto aumentada. Termos de vocabulário mapeados de várias origens devem ser usados para adicionar precisão para pesquisas tópicas. Quando o termo de pesquisa de um usuário corresponde a um conceito conhecido, os registros sobre o conceito receberão um aumento de relevância adicional. Consultas de pesquisa populares também devem ser mapeadas

para aumentar as oportunidades de correspondência de conceito.

- Adyacência do Termo de Consulta. As pontuações de relevância dos resultados da pesquisa serão reforçadas quando os termos de pesquisa forem encontrados próximos ou juntos na mesma ordem na consulta de pesquisa do usuário.
- Perfis específicos do assunto. As bibliotecas devem ter mais possibilidade de personalizar O EDS para criar perfis específicos de assunto com conteúdo apropriado para disciplina e experiência de pesquisa.
- Iniciadores de Pesquisa. Usar links como da "Wikipedia" para citáveis, artigos de resumo oficiais para milhares de tópicos populares para auxiliar os usuários em suas pesquisas. Descoberta de periódicos. Integrar o "Buscador de publicações" à experiência de descoberta através do Localizador de texto completo.
- Acesso ao texto completo. Oferecer tecnologia de links personalizável para acesso com um clique ao texto completo.
- Personalização avançada de interface: Para inserção da ferramenta no Portal Fiocruz e com acesso automático via base de cadastro interno dos pesquisadores.
- Integração EDS-ALEPH para Circulação: Integração do EDS com o sistema de gestão dos acervos para sinalizar aos usuários sobre obras em empréstimo e para realização de reservas.
- Indexação do Repositório Institucional: Inclusão do acervo do repositório Arca, que contém a produção científica, em artigos, teses, dissertações, trabalhos em congressos, vídeos, recursos educacionais, livros e outras tipologias no sistema EDS.
- Indexação da Memória Administrativa da FIOCRUZ (AtoM): Inclusão do acervo arquivístico da Fundação Oswaldo Cruz, depositada na Base AtoM no sistema EDS.
- Indexação do BRAVS – Banco de Recursos Audiovisuais em Saúde: Inclusão do acervo audiovisual da Fundação Oswaldo Cruz, depositada na Base BRAVS no sistema EDS.
- Indexação da Biblioteca Zotero – CoronaVírus: Inclusão da coleção da biblioteca Zotero – COVID[1]19 da Fundação Oswaldo Cruz no sistema EDS.
- Indexação da automatização do processo da integração com bases locais: Criação de protocolo automatizado para acesso as bases supracitadas, atualizando periodicamente os dados indexados no sistema EDS.

4.2.3. INTEGRAÇÃO

- Exportar os registros MARC, com acervo, do Software de Gerenciamento de biblioteca e importá-los para o servidor FTP da EBSCO – acervo superior a 250.000 itens.
- Integrar através da camada OAI-PMH do OJS dos cadernos de Saúde Pública. Não havendo compatibilidade, disponibilizar como Widget.
- Integrar através Extração de dados e/ou camada OAI-PMH para: História, Ciências, Saúde – Manguinhos e Memórias do Instituto Oswaldo Cruz: ScholarOne. Não havendo compatibilidade, disponibilizar como Widget.
- Integrar através da camada OAI-PMH do OJS para: Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde: OJS e Revista Fitos: OJS. Não havendo compatibilidade, disponibilizar como Widget.
- Integrar através do Sistema REVTES para os conteúdos: Trabalho, Educação e Saúde: Sistema proprietário (Sistema REVTES) e Vigilância Sanitária em Debate: Sociedade, Ciência e Tecnologia: OJS. Não havendo compatibilidade, disponibilizar 3 de 4 RASCUNHO como Widget.
- Criação de catálogo para integração do Banco de Imagem que usa o Photostor com o sistema PHP 5.6. Não havendo compatibilidade, disponibilizar como Widget.

- Integração do VideoSaúde próprio ICICT.O banco é o MYSQL e o sistema é o PHP versão 7.0. Não havendo compatibilidade, disponibilizar como Widget.
- Incluir/integrar Repositório Institucional (Fiocruz – Arca).
- Incluir / integrar as bases de dados assinadas pelas bibliotecas da Rede Fiocruz e Gestão de Acervos Bibliográficos / Ict.
- Integrar os acervos contemplados no Projeto PRESERVO - FIOCRUZ (bibliográfico, biológico, museológico, arquitetônico).

4.2.4. CORRENTE

- A solução EDS é disponibilizada como serviço e deve dispensar a alocação de recursos humanos e de infraestrutura de Tecnologia da Informação da Contratante.
- Hospedagem da solução em ambiente “cloud”.
- Fornecer estatísticas e indicadores de uso preservando a identidade dos usuários.
- Atualização diária.
- Disponibilizar Suporte Técnico com profissionais treinados e capacitados, em idioma local (português) em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.
- Trabalhar as atualizações do acervo (inclusões, exclusões e movimentações), realizando adequações técnicas para que o EDS esteja sempre com as mais recentes tecnologias e funcionalidades do mercado.
- Manter um Gerenciador de Implementações que, durante a vigência da assinatura, possibilitará configuração, adequações, correções e customizações padrões.
- Aplicativos gratuitos: <https://cloud.ebsco.com/> e eBook Clinical Collection – coleção com mais de 3600 títulos para uso em clínicas e bibliotecas biomédicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.Compreende Acesso eletrônico via internet aos acervos Fiocruz; para tanto, a Contratada deve manter a infraestrutura responsável pela comunicação eletrônica em níveis padronizados de estabilidade e velocidade;

5.2.Início da execução do serviço: a partir de 12/10/2023;

5.3.Localidade: Ambiente digital no âmbito Fiocruz / Nacional;

5.4.Executar o serviço discriminado neste instrumento;

5.5.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da FIOCRUZ; e

5.6.Traduzir todos os documentos que apresentar a FIOCRUZ, por ocasião de alguma resposta ou comprovação devida.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. Em razão da natureza do serviço (ambiente digital), não haverá a necessidade do Recebimento Provisório.

7.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.2. Da Liquidação

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.3.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Do Prazo de Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.5. Da Forma de Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Da Antecipação de Pagamento

7.6.1. Em experiências anteriores na própria Fiocruz, vimos que condicionar o pagamento mediante a prestação do serviço não logrou êxito – trouxe por parte das empresas interessadas, antes da completa ausência de ofertas, diversas intervenções buscando alcançar a previsão do pagamento em conformidade a política de comercialização do referido mercado. Tal condição nos fez, em defesa do interesse institucional, regularmos as futuras aquisições em consonância as regras do mercado especializado sem dispensar a devida ancoragem na lei e na fiscalização ([art. 145 da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6.2. Em razão da imperiosidade do pagamento antecipado, o mesmo se dará mediante a assinatura do contrato ou emissão do instrumento hábil em substituição ao contrato formal.

7.6.3. O contratado emitirá fiscal/fatura correspondente ao valor do pagamento, tão logo ocorra a assinatura do contrato ou emissão do instrumento hábil em substituição ao contrato formal.

7.6.4. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto.

7.6.5. No caso de inexecução parcial deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato, com a devida correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Em razão da natureza singular do pretense objeto, bem como a exclusividade comercial demonstrada pela empresa EBSCO BRASIL, o critério de habilitação se condiciona ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação.

8.2. Da Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o Proponente comprovar os seguintes requisitos:

Da Habilitação Jurídica

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]*

relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

·Programa: 1201 Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde;

·Ação: 6179 – Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia;

·Objetivo: 244 – Atendimento ao público em bibliotecas.

·Fonte: 6151000.000 / UGR: 254431 / Elemento de Despesa: 33.90.39.

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta na qualidade e quantidade especificadas; reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2. Utilizar empregados habilitados com conhecimentos profundos nos temas abordados do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; e

10.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12. DO INSTRUMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

12.1. No que concerne a formalização da contratação, o mesmo atenderá as condições, no que couber, conforme a Lei 14.133/2021 no seu TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CAPÍTULO I - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, Art. 89.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Garcia, Tecnologista em Saúde Pública**, em 10/10/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3209976** e o código CRC **03E0AE2B**.

Referência: Processo nº 25380.002906/2023-67

SEI nº 3209976

Gestor: COGEAD/COGECOM/DENAC
Versão 01 – Abril/2023

